



REGULAMENTO NACIONAL DE KART - 2008

ADENDO 01

REGULAMENTO TÉCNICO

CAPÍTULO IX – DAS ESPECIFICAÇÕES DE CADA CATEGORIA

ARTIGO 45 – CATEGORIA PILOTO JÚNIOR MENOR DE KART – PJMK:

- I MOTOR – Será o da marca Riomar, modelo MRA I, refrigerado a água, homologado CBA, devendo ser mantidas as medidas da ficha de homologação, sendo ainda proibidos quaisquer artifícios que venham impedir, dificultar, ou mascarar a medição da câmara de combustão, ou ainda, a criação de quaisquer outras câmaras, mesmo que interligadas. O retrabalho da rosca de assentamento da vela de diâmetro 14mm e passo de 1,25mm, e ainda a invasão do espaço da câmara de combustão pela vela, serão também proibidos. O volume mínimo obrigatório no interior da câmara de combustão, acrescido do habitáculo da vela, será de 12cc, medidos a partir do pistão, no seu ponto morto superior, até a face superior externa do cabeçote, não podendo haver descarbonização.
- II VELA – Não poderá apresentar retrabalho. A rosca deverá ter diâmetro de 14mm, comprimento 19mm e passo de 1,25mm. O anel de vedação não poderá ser retirado, e a rosca da vela deverá estar faceando com a superfície interna do cabeçote, podendo ser utilizada somente uma das velas abaixo:
- | | |
|-----------------------|-----------------|
| a) NGK B8 EG | g) BOSCH W07 CS |
| b) NGK B8 EGV | h) BOSCH W08 CS |
| c) NGK B9 EG | i) NGK B8ES |
| d) NGK B9 EGV | j) NGK B9ES |
| e) NGK B10 EGV | k) NGK BR10EG |
| f) NIPODENSO W31 ESZU | |
- III CARBURADOR – Será permitido o uso de somente um carburador com diâmetro máximo na altura do difusor de 22,2 mm, e a medida do corpo, até a altura da borboleta de aceleração, com diâmetro máximo de 25,4 mm. sem qualquer artifício que mascare sua medição;
- IV FLANGE – Deverá ser homologada CBA, sem retrabalho ou qualquer artifício que venha a provocar entrada de ar, com espessura mínima de 15mm e diâmetro máximo do furo de 13mm, devendo apresentar a marca do fabricante;
- V COLETOR DE ESCAPAMENTO – Deverá ser o homologado CBA para a categoria, sem retrabalho, ou qualquer artifício que venha provocar entrada ou saída de ar;
- VI ESCAPAMENTO – O sistema de escapamento o constante da ficha de homologação do motor MRA-1, sem retrabalho ou qualquer artifício que venha provocar saída falsa de gases;

- VII JUNTAS – As juntas de vedação no pé do carburador / flange, flange / pirâmide e pirâmide / bloco deverão manter obrigatoriamente sua função de vedação, e não poderão ocasionar entradas de ar. A função de vedação deverá ser cumprida por somente uma unidade de no máximo 1mm, medida na sua maior espessura.
- VIII PIRÂMIDE – Deverá apresentar a marca do fabricante, sem retrabalho, e não poderá ocasionar entradas de ar.
- IX ENTRADA DE AR – No conjunto motor / carburador não poderá haver entrada de ar falsa, em hipótese nenhuma.
- X RELAÇÃO – Obrigatório o uso de pinhão de 11 dentes e coroa de até 78 dentes;
- XI CHASSI – Será obrigatório o uso de eixo em material ferroso imantável, com diâmetro mínimo de 30mm e máximo de 40mm, com comprimento de 1060 ± 5mm e a espessura da parede deverá ser conforme a tabela do artigo 34, inciso XVII. O cubo da roda dianteira deverá ter o comprimento de 75 ±1mm e bitola mínima de 1.110mm e máxima de 1.170mm e o cubo traseiro deverá ter o comprimento de 75 ±1mm. Somente poderá ser utilizada a bucha do “U” da manga de eixo, sem possibilidade de regulagem de caster e camber.
- XII PESO – O peso do conjunto piloto / kart deverá ser de no mínimo **133 Kg**.
- XIII IDENTIFICAÇÃO – Deverá ter fundo na cor branca, com número na cor vermelha.

ARTIGO 46 – CATEGORIA PILOTO JÚNIOR DE KART – PJK:

- I MOTOR – Será o da marca Riomar, modelo MRA I, refrigerado a água, homologado CBA, devendo ser mantidas as medidas da ficha de homologação, sendo ainda proibidos quaisquer artifícios que venham impedir, dificultar, ou mascarar a medição da câmara de combustão, ou ainda, a criação de quaisquer outras câmaras, mesmo que interligadas. O retrabalho da rosca de assentamento da vela de diâmetro 14mm e passo de 1,25mm, e ainda a invasão do espaço da câmara de combustão pela vela, serão também proibidos. O volume mínimo obrigatório no interior da câmara de combustão, acrescido do habitáculo da vela, será de 12cc, medidos a partir do pistão, no seu ponto morto superior, até a face superior externa do cabeçote, não podendo haver descarbonização.
- II VELA – Não poderá apresentar retrabalho. A rosca deverá ter diâmetro de 14mm, comprimento 19mm e passo de 1,25mm. O anel de vedação não poderá ser retirado, e a rosca da vela deverá estar faceando com a superfície interna do cabeçote, podendo ser utilizada somente uma das velas abaixo:

a) NGK B8 EG	g) BOSCH W07 CS
b) NGK B8 EGV	h) BOSCH W08 CS
c) NGK B9 EG	i) NGK B8ES
d) NGK B9 EGV	j) NGK B9ES
e) NGK B10 EGV	k) NGK BR10EG
f) NIPODENSO W31 ESZU	
- III CARBURADOR – Será permitido o uso de somente um carburador com diâmetro máximo na altura do difusor de 22,2mm e a medida do corpo, até a altura da borboleta de aceleração, com diâmetro máximo de 25,4mm. sem qualquer artifício que mascare sua medição;
- IV FLANGE – Deverá ser homologada CBA, sem retrabalho ou qualquer artifício que venha a provocar entrada de ar, com espessura mínima de 15mm e diâmetro máximo do furo de 17mm, devendo apresentar a marca do fabricante;
- V COLETOR DE ESCAPAMENTO – Deverá ser o homologado CBA para a categoria, sem retrabalho, ou qualquer artifício que venha provocar entrada ou saída de ar;
- VI ESCAPAMENTO – O sistema de escapamento deverá ser homologado CBA para a categoria, sem retrabalho ou qualquer artifício que venha provocar saída falsa de gases;
- VII JUNTAS – As juntas de vedação no pé do carburador / flange, flange / pirâmide e pirâmide / bloco deverão manter obrigatoriamente sua função de vedação, e não poderão ocasionar entradas de ar. A função de vedação deverá ser cumprida por somente uma unidade de no máximo 1mm, medida na sua maior espessura.
- VIII PIRÂMIDE – Deverá apresentar a marca do fabricante, sem retrabalho, e não poderá ocasionar entradas de ar.
- IX ENTRADA DE AR – No conjunto motor/carburador não poderá haver entrada de ar falsa, em hipótese nenhuma.
- X RELAÇÃO – Obrigatório o uso de pinhão de 11 dentes e coroa de até 78 dentes;

- XI CHASSI – Será obrigatório o uso de eixo em material ferroso imantável, com diâmetro mínimo de 30mm e máximo de 40mm, com comprimento de 1060 ± 5 mm e a espessura da parede deverá ser conforme a tabela do artigo 34, inciso XVII. O cubo da roda dianteira deverá ter o comprimento de 75mm ou 90 ± 1 mm e bitola mínima de 1.110mm e máxima de 1.200mm e o cubo traseiro deverá ter o comprimento de 60mm ou 75 ± 1 mm. Somente poderá ser utilizada bucha do “U” da manga de eixo, sem possibilidade de regulagem de caster e camber.
- XII PESO – O peso do conjunto piloto / kart deverá ser de no mínimo **148 Kg**.
- XIII IDENTIFICAÇÃO – Deverá ter fundo na cor vermelha, com número na cor branca.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2008.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA
PRESIDENTE

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL - CTDN
PRESIDENTE

COMISSÃO NACIONAL DE KART - CNK
PRESIDENTE